



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2013 – Nº493

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2755, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO – 1.2.1.0.0.

O Senhor João Bosco Dias, Prefeito do município de Vargem Alta, localizado no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº01 de 05 de abril de 1990, pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 08 de maio de 2013 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que uma abrupta e intensa precipitação pluviométrica, que provocou deslizamentos de barreiras, desabamentos iminentes e transbordamentos dos Rios Fruteiras, Córrego Capivara e valões e do Rio Novo que subiu 1,90m além do seu nível normal. O alto índice de precipitação pluviométrica iniciada às 14:00h, do dia 16 de dezembro de 2013, com seu período crítico entre às 21:20h até às 02:50 horas do dia 17 de dezembro de 2013, atingido 112 milímetros de chuva, o que afetou todo o município, culminando com danificações de casas, destruição de bueiros, pontes; deslizamento de barreiras e obstrução das vias de acesso ao interior, suas estradas vicinais e carreadores (vias de escoamento de produção agrícola) e Rodovia ES 164 e 375.

II- Que em decorrência dos seguintes danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles constantes do Formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre –

FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de

licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de dezembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 220/2013

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA NILVA MARIA FARDIM DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada a Servidora **NILVA MARIA FARDIM DA SILVA** – Cargo: Servente, matrícula funcional nº 001242, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme Laudo da Junta Médica constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 3690, de 04 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 218/2013.

Vargem Alta- ES, 18 de dezembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº1048, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE ACERCA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, REVOGA A LEI Nº 531 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Seção I

Da Natureza e da Sede

Art. 1º Esta Lei dispõe acerca do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura instituído pela Lei nº 531 de 29 de dezembro de 2005, passa a denominar-se Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e orientador, objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da política cultural de Vargem Alta.

Art. 4º O CMPC terá sede na Secretaria Municipal de Cultura ou em uma de suas unidades administrativas, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 5º O CMPC manifestar-se-á por meio de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados no Órgão Oficial do Município.

Seção II

Da Competência

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Vargem Alta:

I – atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas públicas culturais;

II - representar a sociedade civil de Vargem Alta junto ao Poder Público Municipal nos assuntos culturais;

III - elaborar junto à Secretaria Municipal de Cultura as diretrizes e normas referentes à política cultural do Município;

IV - apresentar, discutir e emitir parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;

V - propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural por meio do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais;

VI - garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;

VII - emitir, parecer sobre questões referentes a:

- a) prioridades programáticas e orçamentárias;
- b) propostas de obtenção de recursos;
- c) estabelecimentos de convênios com instituições e entidades culturais;
- VIII - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural em âmbito municipal, estadual e federal;
- IX - colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentária Anual - LOA, relativos à Secretaria Municipal de Cultura;
- X - avaliar a execução das diretrizes e metas anuais estabelecidas pela Secretaria, bem como as suas relações com a sociedade civil;
- XI - contribuir na elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;
- XII - contribuir para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura;
- XIII - incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;
- XIV - auxiliar na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;
- XV - auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;
- XVI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XVII - promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
- XVIII - propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- XIX - auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios ou contribuições financeiras;
- XX - auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura na proposição de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem auxílios ou contribuições financeiras;
- XXI - aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação do CMPC;
- XXII – estabelecer diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, em consonância com o Plano Municipal de Cultura e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Cultura;
- XXIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal;
- XXIV - convocar representantes do Poder Executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir na elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes;
- XXV - exercer demais atividade de interesse da arte e da cultura;
- XXVI - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Seção III

Da Composição e do Funcionamento

Art. 7º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto de 15 (quinze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 04 (quatro) membros representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) o Secretário Municipal de Cultura;

b) 02 Servidores Públicos Municipais, indicados pelo Chefe do Executivo;

c) 01 representante da Câmara de Vereadores de Vargem Alta.

II – 05 (cinco) membros representantes da sociedade civil, sendo um de cada Distrito do Município;

III – 06 (seis) membros representantes de cada uma das seguintes áreas:

- Artes Cênicas e Cinéticas;

- Artes Musicais;

- Artes Visuais;

- Folclore e Artesanato;

- Literatura e Biblioteca;

- Patrimônio Cultural e Natural.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será de 03 (três) anos, sendo admitida a recondução.

§ 2º Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita à presidência do CMPC, o suplente assumirá o mandato do titular, na forma estabelecida no Regimento Interno.

§ 3º Em caso de exoneração, licença ou remanejamento do órgão ou entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente, e na impossibilidade deste pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art. 8º Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil previstos nos incisos II e III do artigo anterior serão eleitos em assembleia convocada pela Secretaria Municipal de Cultura para este fim.

§ 1º Na Assembleia de que trata o caput deste artigo, proceder-se-á a inscrição dos candidatos e o cadastro dos votantes.

§ 2º O edital a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura estabelecerá os critérios e as condições da inscrição, data e horário das eleições e será publicado no Órgão Oficial do Município.

§ 3º Caso não haja candidatos para determinada área ou segmento, o mesmo poderá ser indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, desde que obedecidos os requisitos exigidos para a representatividade.

Art. 9º - A função exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

Seção IV

Da Estrutura

Art. 10. O Conselho Municipal de Política Cultural terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Plenária;

III - Diretoria Executiva;

IV - Secretaria Geral;

V - Câmaras;

VI – Comissões.

Art. 11. A presidência do Conselho será exercida por um dos conselheiros titulares, eleito por meio do escrutínio aberto pela Plenária, na forma do seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. Os demais cargos eletivos serão preenchidos dentre os conselheiros efetivos, também através de escrutínio aberto, em assembleia geral, na forma de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O CMPC fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura viabilizará a estrutura física e suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como ao custeio deste funcionamento, obedecidos os limites da programação orçamentária.

Art. 14. Nenhum conselheiro receberá pela sua participação no Conselho, qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 15. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural determinará a periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias e suas formas de convocação.

Art. 16. Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme art. 7º e 8º desta Lei.

Art. 17. O Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, prorrogável por igual período, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua mesa diretora.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos financeiros consignados na dotação orçamentária 110100.1339200232.065 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desenvolvimento e Esportes.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 531 de 29 de dezembro de 2005.

Vargem Alta, 18 de dezembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº1049, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAPROPRIAR OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE UMA ÁREA DE TERRENO RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo municipal desapropriar os direitos possessórios sobre terreno urbano, com área total de **14.657,89 m²** (quatorze mil seiscentos e cinquenta e sete metros e oitenta e nove centímetros quadrados), medindo pela frente em dezoito segmentos: (35-36) com 34,10m (trinta e quatro metros e dez centímetros), (36-37) com 7,99m (sete metros e noventa e nove centímetros), (37-38) com 24,20m (vinte e quatro metros e vinte centímetros), (38-39) com 20,62m (vinte metros e sessenta e dois centímetros), (39-40) com 8,89m (oito metros e oitenta e nove centímetros), (40-01) com 24,30m (vinte e quatro metros e trinta centímetros), (01-02) com 6,53m (seis metros e cinquenta e três centímetros), (02-03) com 29,33m (vinte e nove metros e trinta e três centímetros), (03-04) com 15,62m (quinze metros e sessenta e dois centímetros), (04-05) com 5,15m (cinco metros e quinze centímetros), (05-06) com 4,39m (quatro metros e trinta e nove centímetros), (06-07) com 10,10m (dez metros e dez centímetros), (07-08) com 31,30m (trinta e um metros e trinta centímetros), (08-09) com 21,20m (vinte um metros e vinte centímetros), (09-10) com 14,00m (quatorze metros), (10-11) com 4,31m (quatro metros e trinta e um centímetros), (11-12) com 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) e (12-13) com 34,51m (trinta e quatro metros e cinquenta e um centímetros) confrontando com Sedu, Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jaciguá, Município de Vargem Alta, Euzébio Ronfim, Joel Ronfim e Herdeiros de João José Martins; pelo lado direito com dez segmentos: (13-14) com 22,57m (vinte e dois metros e cinquenta e sete centímetros), (14-15) com 24,23m (vinte e quatro metros e vinte e três centímetros), (15-16) com 42,02m (quarenta e dois metros e dois centímetros), (16-17) com 15,44m (quinze metros e quarenta e quatro centímetros), (17-18) com 8,62m (oito metros e sessenta e dois centímetros), (18-19) com 3,59m (três metros e cinquenta e nove centímetros), (19-20) com 14,19m (quatorze metros e dezenove centímetros), (20-21) com 18,95m (dezoito metros e noventa e cinco centímetros), (21-22) com 14,08m (quatorze metros e oito centímetros) e (22-23) com 8,95m (oito metros e noventa e cinco centímetros) confrontando com João Valentim De Angeli e Izaias Debona; nos fundos com dez segmentos: (23-24) com 10,64m (dez metros e sessenta e quatro centímetros), (24-25) com 13,05m (treze metros e cinco centímetros), (25-26) com 5,10m (cinco metros e dez centímetros), (26-27) com 3,35m (três metros e trinta e cinco centímetros), (27-28) com 10,70m (dez metros e setenta centímetros), (28-29) com 14,85m (quatorze metros e oitenta e cinco centímetros), (29-30) com 21,66m (vinte e um metros e sessenta e seis centímetros), (30-31) com 22,58m (vinte e dois metros e cinquenta e oito centímetros), (31-32) com 17,25m (dezessete metros e vinte e cinco centímetros) e (32-33) com 12,78m (doze metros e setenta e oito centímetros) confrontando com Rio Novo; na lateral esquerda com dois segmentos: (33-34) com 10,18m (dez metros e dezoito centímetros) e (34-35) com 22,51m (vinte e dois metros e cinquenta e um centímetros) confrontando com João Antônio De Angeli. Totalizando quarenta segmentos com um perímetro de 636,58m (seiscentos e trinta e seis metros e cinquenta e oito centímetros). Área esta de propriedade da **Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jaciguá**, situada no distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta-ES.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo será destinada à construção de infraestrutura Esportiva e Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 18 de dezembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1050, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IPTU PARA LOTEAMENTOS APROVADOS E REGISTRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento do IPTU a gleba total do loteamento e os lotes resultantes dos loteamentos aprovados na Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES e registrados no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único: O benefício da isenção será concedido até a data da expedição da Licença de Operação – LO pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, nos seguintes termos:

I – A empresa loteadora informará à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 60 (sessenta dias) após a data da expedição da LO, sobre os lotes vendidos ou compromissados por instrumento particular;

II – Para os lotes não vendidos pela loteadora até a expedição da LO, a cobrança do IPTU será lançada após a comercialização para terceiros, tendo a empresa loteadora total responsabilidade pelas informações no prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 2º. Os lotes vendidos ou compromissados por instrumento particular pelo loteador serão comunicados a Secretaria Municipal de Finanças da seguinte forma:

I – Informar dados completos do adquirente e forma de titularidade, podendo ser proprietário com aquisição por escritura pública ou titular de domínio útil ou posse com aquisição por instrumento particular de compromisso de compra e venda;

II - Anexar cópia da escritura pública de compra e venda ou do instrumento particular de compromisso de compra e venda.

Art. 3º. A Secretaria de Finanças fará o cadastro dos adquirentes, independente de sua titularidade, para proceder ao lançamento da cobrança do IPTU no dia primeiro do exercício seguinte, observadas as disposições anteriores desta Lei.

Art. 4º. A isenção de que trata o "caput" do Art. 1º será concedida, independentemente da venda dos lotes, em um prazo máximo de 5 (cinco) anos após a expedição da Licença de Operação – LO.

Art. 5º. Verificado o descumprimento de quaisquer dispositivos, o loteador perderá todos os incentivos concedidos por esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 18 de dezembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 336/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: S4 Produções Artísticas LTDA.

OBJETO: Show com a dupla João Bosco e Vinicius, por ocasião da 22º Expo Vargem Alta.

VALOR: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

PRAZO: 04/11/2013 a 31/12/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

EXTRATO CONTRATO 337/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Televisão Cachoeiro LTDA.

OBJETO: Divulgação da 22º Expo Vargem Alta.

VALOR: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 08/11/2013 a 31/12/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

EXTRATO CONTRATO 338/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: MDS Comercial LTDA.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 2.110,00 (dois mil e centos e dez reais).

PRAZO: 08/11/2013 a 31/12/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATO 339/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Cláudio Oliveira.
OBJETO: Contratação de mão de obra para realizar serviços de reforma de calçamento em ruas do Município.
VALOR: R\$ 6.795,00 (seis mil e setecentos e noventa e cinco reais).
PRAZO: 10 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

EXTRATO CONTRATO 340/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: F.C.A Melo Equipamentos e Maquinas LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de Máquina de lavar roupa.
VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).
PRAZO: 18/11/2013 a 31/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATO 341/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Piaçu Empreendimentos Artísticos LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura física e realização de Rodeio, para atender à XXII Expo Vargem Alta, nos dias 06 a 08/12/2013.
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO: 18/11/2013 a 31/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

EXTRATO CONTRATO 342/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: V. Valbuzi ME.
OBJETO: Locação de Veículo.
VALOR: R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais), mensal.
PRAZO: 19/11/2013 a 19/11/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATO 343/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: JDR Sonorização LTDA ME.
OBJETO: Locação e montagem de palco, sonorização e iluminação profissional e digital, banheiros químicos, camarim e pórtico para atender à XXII Expo Vargem Alta, nos dias 06 a 08/12/2013.
VALOR: Item 01 - R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
PRAZO: 19/11/2013 a 31/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

EXTRATO CONTRATO 344/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Play City Eventos LTDA ME.
OBJETO: Locação e montagem de palco, sonorização e iluminação profissional e digital, banheiros químicos, camarim e pórtico para atender à XXII Expo Vargem Alta, nos dias 06 a 08/12/2013.
VALOR: Item 02 - R\$ 700,00 (setecentos reais); Item 03 - R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais); Item 04 - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Item 05 - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
PRAZO: 19/11/2013 a 31/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

EXTRATO CONTRATO 345/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: RPL Segurança Privada LTDA.
OBJETO: Contratação de Serviços de Segurança Desarmada, para atender à XXII Expo Vargem Alta, nos dias 06 a 08/12/2013.
VALOR: R\$ 10.458,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO: 19/11/2013 a 31/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

EXTRATO CONTRATO 346/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Agrizzi Moveis e Decorações LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente.
VALOR: R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).
PRAZO: 21/11/2013 a 31/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATO 347/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: F.C.A Melo Equipamentos e Máquinas LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo.
VALOR: R\$ 6.439,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais).
PRAZO: 21/11/2013 a 31/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATO 348/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Construtora Barlez LTDA ME.
OBJETO: Contratação de mão de obra para instalação de extensão da rede trifásica com iluminação pública, para atender a sede e as comunidades de Boa Esperança e Jaciguá.
VALOR: R\$ 14.942,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta e dois reais).
PRAZO: 20 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

EXTRATO CONTRATO 349/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MDS Comercial LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de padaria e hortifrutigranjeiros.
VALOR: Lote 01 - R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Lote 03 - R\$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO: 20 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATO 350/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Altoé Indústria e Comércio LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de padaria e hortifrutigranjeiros.
VALOR: Lote 02 - R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
PRAZO: 20 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATO 351/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Gualimp Assessoria e Consultoria LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em levantamento de viabilidade de terceirização.
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO: 15 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO CONTRATO 352/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Emerson Amorim Moreira ME.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de gerenciamento e administração da venda de espaço físico, para atender a XXII Expo Vargem Alta, nos dias 06 a 08/12/2013.
VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PRAZO: 27/11/2013 a 31/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

EXTRATO CONTRATO 354/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Elis Beatriz de Lima Falcão.

OBJETO: Ministras palestra com o tema: "Direitos de Aprendizagem na Alfabetização, dentro do Projeto Formação de Professores Alfabetizadores, através do I Seminário DO PNAIC".

VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

PRAZO: 28/11/2013 a 02/12/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO CONTRATO 355/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Rasta Show Eventos LTDA.

OBJETO: Show Musical com a banda "BANDA FORRÓ RASTA CHINELA", por ocasião da 22ª Expo Vargem Alta.

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

PRAZO: 27/11/2013 a 31/12/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 28/2013, de 20 de dezembro de 2013.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 21, III, "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Alta;

Considerando a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados, aquisição de materiais, bem como realização de obras;

Considerando principalmente, a necessidade de atender o disposto na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, para o exercício de 2014, passa a ser constituída dos seguintes membros:

- ADILSON FERREIRA DIAS – Presidente;
- TATIELE DEPOLO SCHAIDER – Membro;
- GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA – Membro.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DARLI JAIME FASSARELLA

Presidente

ATO Nº 29/2013, de 20 de dezembro de 2013.

DESIGNA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado Pregoeiro da Câmara Municipal de Vargem Alta o Sr. ADILSON FERREIRA DIAS, para atuar na modalidade de licitação denominada "Pregão", no ano de 2014.

Art. 2º - A equipe de apoio do Pregão será constituída pelos demais membros da Equipe de Licitação da Câmara Municipal, nomeados através do Ato nº 28/2013, de 20 de dezembro de 2013, sendo TATIELE DEPOLO SCHAIDER e GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DARLI JAIME FASSARELLA

Presidente

ATO Nº 30/2013, de 20 de dezembro de 2013.

NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 21, III, "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Alta;

Considerando a necessidade de realizar movimentação das contas de almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Vargem Alta;

RESOLVE:

Art. 1º - A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, para o exercício de 2014, passa a ser constituída dos seguintes membros:

- GLORIA CECÍLIA ALTOÉ – Presidente;
- SHEILA BELKAN SCARAMUSSA – Membro;
- WALMIR EULÁLIO DO NASCIMENTO - Membro.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DARLI JAIME FASSARELLA

Presidente

ATO Nº 31/2013, de 20 de dezembro de 2013.

ANTECIPA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - A última Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vargem Alta, que seria realizada no dia 30 de dezembro de 2013, **fica antecipada para o dia 24 de dezembro de 2013, às 9:00h.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DARLI JAIME FASSARELLA

Presidente

Sentido do Natal

*Quanta lembrança me traz o Natal
Parte da infância que não volta mais
Arvores, luzes me fazem sonhar
Mas sinto que algo precisa mudar.*

*Onde está o verdadeiro sentido?
Natal real é ter Jesus como amigo!*

*Há correria em todo lugar
Tanta euforia me faz questionar
Se a humanidade entendeu o porquê
De Deus enviar-nos tão lindo bebê.*

*Onde está o verdadeiro sentido?
Natal real é ter Jesus como amigo!*

*Quando se crê no motivo real
De comemorar com alegria o Natal
Um sentimento de paz e de amor
Vem logo habitar nosso interior.*

*Aleluia! Sim encontrei o sentido
Natal real é ter Jesus como amigo!*

Fernanda Brum

**JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO**

**IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**AMÓS MARCELINO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ROSANGELA DE OLIVEIRA
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

**JOÃO BOSCO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**ELIANE PERIM TURINI
MEIO AMBIENTE**

**EDNEI LUIZ ALTOÉ
SAÚDE**

**DANIEL GOMES DE MORAES
AGRICULTURA (INTERINO)**

**DANIELA APARECIDA BALBINO
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zidio Moschen, 22 - Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Telefone: (28) 3528 1010